



APPROVADO

VOTAÇÃO

Favorável: 11 / Contra: 0

Sessão de: 10/06/2025

Presidente: [Assinatura]

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OUREM ESPECÍFICO

PROTOCOLO Nº: 0771/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 12/06/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2025

Autor: Vereador Mauro Alencar

EMENTA: Modifica a redação do art. 6º do Projeto de Lei nº 003/2025, para incluir dispositivos sobre a responsabilidade pela segurança nos próprios municipais e nos eventos realizados por seus usuários.

Art. 1º O artigo 6º do Projeto de Lei Municipal nº 003/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A administração dos próprios municipais estará a cargo de um administrador local, designado pelo Chefe do Poder Executivo, que deverá suprir os requisitos determinados para a ocupação da função e atuará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, com apoio dos demais órgãos competentes, coordenar medidas de vigilância, controle e segurança nos próprios municipais, podendo firmar contratos ou convênios com empresas especializadas ou órgãos públicos para esse fim, observada a disponibilidade orçamentária.

§2º Os usuários que desejarem realizar eventos comerciais, culturais, religiosos ou de outra natureza nos próprios municipais ou em suas áreas externas deverão apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, plano de segurança à Administração Municipal, contendo as medidas preventivas, operacionais e estruturais a serem adotadas, conforme o porte e a natureza do evento.

§3º A autorização para a realização do evento estará condicionada à aprovação do plano de segurança, bem como ao cumprimento das normas legais, sanitárias, ambientais e administrativas pertinentes.

§4º O descumprimento das exigências de segurança poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do evento, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, 11 de junho de 2025.

[Assinatura]
Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT



JUSTIFICATIVA

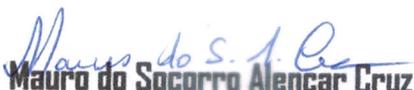
APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favorável: <u>11</u>	Contra: <u>0</u>
Sessão de <u>20/06/2025</u>	
	
Presidente	

A presente emenda tem como objetivo aperfeiçoar a redação do art. 6º do Projeto de Lei nº 003/2025, ampliando suas disposições para incluir a responsabilidade institucional sobre a segurança dos próprios municipais e dos eventos promovidos nesses espaços.

A segurança é componente essencial para o funcionamento adequado de bens públicos com grande circulação de pessoas e atividades comerciais. Ao atribuir à Secretaria Municipal de Administração a coordenação das ações de segurança, a norma assegura maior efetividade à gestão e ao controle preventivo de riscos.

O dispositivo também garante que os eventos realizados por usuários sejam previamente planejados, exigindo a apresentação de plano de segurança, o que promove a corresponsabilidade e previne situações que coloquem em risco a integridade das pessoas e do patrimônio público.

A proposta atende ao princípio da legalidade e ao dever de zelo com os bens públicos, conferindo maior robustez e modernidade à legislação municipal. Por isso, justifica-se sua aprovação.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT